



SECRETARIA DE HABITAÇÃO

TERMO DE ACORDO

Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA E CARLOS CESAR DE JESUS E SUA ESPOSA UELMA FERREIRA CORDEIRO DE JESUS**

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Gervásio Pinheiro área pública s/nº Residencial Solar Central Park, nesta cidade, com o CNPJ nº **01.005.727/0001-24**, doravante denominado de **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VILMAR MARIANO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da CI/RG nº 1015638 SSPGO, e CPF nº 431.396.201-87, residente e domiciliado neste Município, com base no **DECRETO "N" nº 241, de 15 DE SETEMBRO de 2015**, firma o presente Termo de Acordo, com SR.a **CARLOS CESAR DE JESUS, Brasileiro, empresário, CI Nº 1778824 SSPGO E CPF Nº 500.109.131-49, CASADO COM A SRª UELMA FERREIRA CORDEIRO DE JESUS, Brasileiro, empresária, CIº 3.457.751 2ª VIA SSPGO E CPF Nº 811.166.321-87, residente Avenida São João com Rua Vitória apartamento 2304, Bairro Alto da Glória, Goiânia-Go, proprietários do imóvel APM QUE IRÁ COMPOR PARTE DA AVENIDA W-1 DO LOTEAMENTO CHÁCARA BELA VISTA, MATRICULA 244.458**, neste município, denominado Promitente Vendedor, mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira: O Promitente Vendedor é legítimo proprietário do imóvel acima descrito, conforme certidão em anexo, situado na **APM IRÁ COMPOR PARTE DA AVENIDA W-1 DO LOTEAMENTO CHACÁRAS BELA VISTA, MATRICULAS 244.458**, nesta município, e se compromete em vender o bem citado ao Promissário Comprador.

VALOR MT2	ÁREA DESAPROPRIADA	VALOR
	627,33m²	R\$ 351.104,05

Cláusula Segunda: O Promissário Comprador se compromete em adquirir por compra, com o preço ajustado no Laudo de Avaliação, o imóvel citado na cláusula anterior, para atender as suas necessidades de implantar no local obras públicas, objeto do **Decreto nº. 241, de 15 de setembro de 2.015, finalidade de abertura de via pública.**

Cláusula Terceira: - o valor ajustado de R\$ 351.104,05 (Trezentos e Cinquenta e Hum Mil Cento e Quatro Reais e Cinco Centavos), em nome do vendedor, até o limite de referido valor.

Cláusula Quarta: O promitente vendedor fornecerá ao comprador toda a documentação necessária para a lavratura da escritura, incluindo aqui certidões negativas da União, Estado e Município. O Promitente Vendedor dará, no ato do pagamento a documentação de titularidade dos imóveis de forma a que assegure a transferência e transcrição dos



SECRETARIA DE HABITAÇÃO

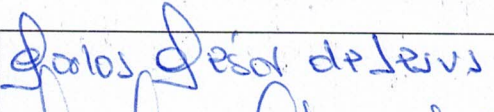
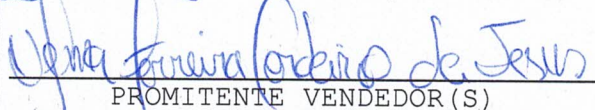
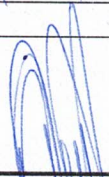
imóveis em questão, bem como o domínio ao Promissário Comprador, e que garanta a posse dos bens.

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado pelo Promissário Comprador ao Promitente Vendedor, em moeda corrente do país em uma única quota, no valor de **R\$ 351.104,05 (Trezentos e Cinquenta e Hum Mil Cento e Quatro Reais e Cinco Centavos)**.

Cláusula Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, para dirimir as dúvidas advindas do presente Termo de Acordo, para que surta os efeitos garantidos pela Lei Civil.

Assim, estando as partes de acordo, é lavrado o presente em duas vias e assinado na presença de duas testemunhas.

Aparecida de Goiânia, 10 de 07 de 2023.

  PROMITENTE VENDEDOR(S)	 PROMISSÁRIO COMPRADOR
CARLOS CESAR DE JESUS E SUA ESPOSA UELMA FERREIRA CORDEIRO DE JESUS.	PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

TESTEMUNHAS:

1ª (Nome): _____ 2ª (Nome): _____
(End.): _____ (End.): _____

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente Termo de Acordo, firmado entre este Município e o(s) **Sr. (ª) CARLOS CESAR DE JESUS E SUA ESPOSA UELMA FERREIRA CORDEIRO DE JESUS**

Assim, estando certo e formalizado, vai por mim, Prefeito Municipal assinado.


VILMAR MARIANO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL